



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 145/2018 – 10

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES**, pessoa jurídica de direito público interno, através de sua Prefeita Municipal em Exercício, Senhora SANDRA HELENA WAGNER, faz saber, por este Edital, que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, por meio de Prova de Títulos, visando contratação temporária de profissionais para desempenhar atividades técnicas especializadas, definindo os critérios para o preenchimento das funções públicas de **ENFERMEIRO, MÉDICO PSQUIATRA e PSICÓLOGOS**, amparado no excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 6.199, de 18 de setembro de 2018, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, Regime Jurídico dos Servidores do Município e, subsidiariamente, o Decreto Municipal nº 5.522, de 04 de junho de 2014 e suas alterações. O Processo Seletivo Público Simplificado reger-se-á sob a coordenação técnico-administrativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, pelas normas deste Edital, e pelas disposições contidas na Legislação acima referida.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Público Simplificado destina-se ao provimento de Vagas Temporárias para as funções públicas de Enfermeiro, Médico Psiquiatra e Psicólogos, do Município de Venâncio Aires/RS;

1.2 As funções públicas constantes da tabela do item 2 deste Edital, serão exercidas nos termos da Lei nº 6.199, de 18 de setembro de 2018, c/c a Lei Municipal nº 1.811, de 18 de outubro de 1994, junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Venâncio Aires; e,

1.3 As contratações acontecerão, conforme estabelecido no art. 1º da Lei 6.199/2018, em razão de excepcional interesse público, mediante os seguintes prazos:

1.3.1 De **06 (seis) meses, prorrogáveis por mais 06 (seis) meses para a função pública de Enfermeiro, bem como de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano para as funções públicas de Médico Psiquiatra e Psicólogos, todos em razão de excepcional interesse público.**

2 – TABELA DE FUNÇÕES, NÍVEIS DE ENSINO, VAGAS, CARGAS HORÁRIAS, VENCIMENTOS, TAXAS DE INSCRIÇÃO E TIPOS DE PROVA

Funções	Níveis de Ensino	Vagas	Cargas Horárias Semanais	Vencimento (R\$)	Taxas de Inscrição (R\$)	Tipos de Prova
Enfermeiro	Vide ANEXO I	01	40 horas	7.897,95	25,00	Títulos
Médico Psiquiatra	Vide ANEXO II	01	10 horas	3.949,03	25,00	Títulos
Psicólogos	Vide ANEXO III	02	20 horas	3.949,03	25,00	Títulos

2.1. Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os aprovados poderão ser admitidos, conforme a necessidade e o número de funções públicas vagas e declaradas pelo Município de Venâncio Aires, RS.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – DA DIVULGAÇÃO

3.1 Os atos sequentes a este Edital serão publicados no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, local onde são publicados todos os atos oficiais; bem como, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;

3.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado.

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento;

4.2. São requisitos para a inscrição:

4.2.1. Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o que dispõe o art. 12 da Constituição Federal de 1988;

4.2.2. Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

4.2.3. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição junto a uma das Agências do Bانبisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, por meio de boleto a ser disponibilizado no ato da inscrição;

4.3. As inscrições serão realizadas, pessoalmente pelo candidato, ou por meio de Procuração com poderes e finalidades específicos, devidamente reconhecida em cartório, **no período de 02/10/18 a 08/10/18**, no horário das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min, incluindo-se o primeiro e o último dia do prazo, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires – Protocolo Geral, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires.

4.4. São documentos obrigatórios a serem apresentados no ato da inscrição:

4.4.1. Documento de Identidade em que conste foto, original e cópia, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar, Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97);

4.4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF): original e cópia;

4.4.3. **ANEXOS I, II e III devidamente preenchidos para a função pleiteada;**

4.4.4. **Currículo, acompanhado dos documentos comprobatórios (no original ou em cópia autenticada) exigidos pelo item “2” dos ANEXOS I, II ou III (observar a função pleiteada) devidamente preenchido e numerado, da seguinte forma:**

a) cada documento comprobatório trazido pelo candidato deverá ser numerado em seu canto superior à direita (numeração de forma manual, datilografada ou digitalizada);

b) na coluna “Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO” deverá constar o nº respectivo afixado pelo candidato no canto superior direito do seu documento comprobatório;

4.4.5. Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com subitem 4.2.3.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.5. A entrega dos documentos dispostos nos subitens 4.4.3 e 4.4.4 deverá ser realizada em envelope fechado e endereçado à Secretaria Municipal de Administração, por meio de Protocolo – Processo Seletivo Simplificado nº 010/2018 com identificação da função pleiteada, e entregue diretamente no endereço descrito pelo subitem 4.3;

4.6. O comprovante com o número do Protocolo realizado junto ao Município, e entregue ao candidato no ato da inscrição, será prova da entrega dos documentos e realização da inscrição pelo candidato;

4.7. No currículo deve constar obrigatoriamente, telefone, endereço e opcionalmente e-mail, que serão utilizados para os contatos posteriores com os interessados;

4.8. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer uma das Agências do Banrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal até o dia **08 de outubro de 2018**, em horário de expediente bancário. (NÃO serão aceitos pagamentos por meio de depósito ou transferência entre contas);

4.9. Em nenhuma hipótese será processado qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 08 de outubro de 2018;

4.10. O candidato terá sua inscrição homologada somente após o recebimento, pelo Município de Venâncio Aires, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição, no valor estipulado neste Edital. É de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados no ato de inscrição, sob as penas da lei;

4.11. Ficam cientes os candidatos de que, em caso de não-homologação da inscrição, desistência, eliminação, não-aproveitamento, ou não-aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o valor da taxa de inscrição não será devolvido;

4.12. Em nenhum caso será aceita inscrição por via postal, fac-símile, condicional e ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não especificada neste Edital.

5 – DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES PÚBLICAS

As descrições das atribuições das funções públicas de Enfermeiro, Médico Psiquiatra e Psicólogos constam dos ANEXOS I, II e III deste Edital, respectivamente.

6 – DA HOMOLOGAÇÃO E DO INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

6.1. Em 11 de outubro de 2018 será divulgado Edital homologando as inscrições;

6.2. Em caso de indeferimento de inscrição, o candidato pode interpor recurso junto ao endereço descrito pelo subitem 4.3 e dirigido ao Prefeito Municipal, com sua exposição de motivos, no prazo disposto no ANEXO IV, a contar da publicação do Edital de Homologação das Inscrições;

6.3. Se mantido o indeferimento da inscrição, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado, não assistindo direito à devolução da taxa de inscrição; e,

6.4. O candidato terá acesso ao Edital de homologação final das inscrições, com a respectiva relação de inscritos, diretamente no Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, RS, pelo *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs em 16 de outubro de 2018.

7 – DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

7.1. A avaliação e a classificação dos currículos, será efetuada com base na Tabela de Pontuação de Títulos – ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, por Comissão competente, composta por servidores do Município e instituída através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal;

7.1.1. A avaliação constará da verificação dos títulos, para todos os candidatos, que compreenderá a análise de cursos realizados, com contagem de pontos conforme



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

tabela descrita nos ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, sendo que o mesmo deverá preencher o campo N° DOCUMENTO COMPROBATÓRIO, documento este que integra o rol de documentos necessários para a inscrição, portanto de preenchimento obrigatório;

7.1.2. Na avaliação de títulos, somente serão reconhecidos como documentos válidos (DOCUMENTO COMPROBATÓRIO), aqueles que atendam aos critérios definidos nos ANEXOS I, II e III, observadas as funções pleiteadas, deste Edital e que estejam vigentes;

7.1.3. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados válidos, quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil;

7.1.4. Todos os documentos deverão estar apresentados em papel timbrado dos serviços e/ou instituições correspondentes;

7.2. A classificação dos candidatos, pela avaliação dos títulos, far-se-á em ordem decrescente (maior para o menor) de pontos resultantes da soma dos pontos obtidos, conforme quadro de pontuação dos ANEXOS I, II ou III; e,

7.3. A classificação final resultante da avaliação de títulos será efetuada, mantendo-se a ordem decrescente de classificação obtida pela avaliação dos títulos.

8 – DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. A publicação da pré-classificação de candidatos será feita em 16 de outubro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, com a ordem de classificação dos candidatos. E a partir desta data será aberto prazo para a interposição de recursos, nos termos do item 9; e,

8.2. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, com a respectiva Classificação Final dos candidatos acontecerá em 20 de outubro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, a partir das 10 horas junto ao Quadro de Atos Oficiais do Município de Venâncio Aires, alternativamente, no *site* www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Eventuais recursos administrativos, observados os prazos estabelecidos pelo cronograma de execução – ANEXO IV, deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal que os encaminhará ao Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, e entregues na Prefeitura Municipal de Venâncio Aires, no endereço descrito pelo subitem 4.3, das 08h às 12h e 13h30min às 16h30min.

9.2. O candidato ou terceiro com Procuração contendo poderes e finalidades específicos (não necessitando reconhecimento de firma em cartório) poderá interpor recurso ao Prefeito Municipal, solicitando a revisão do Edital objeto de recurso, constituído de duas partes separadas, a fim de proceder à desidentificação dos mesmos:

I - 1ª parte — "Do requerimento" — que deverá conter:

- a) número de inscrição do candidato; e,
- b) a indicação da função para a qual se inscreveu.

II - 2ª parte — "Das razões do recurso" — que deverá conter:

- a) a exposição detalhada dos fundamentos recursais para cada item avaliado;
- b) a indicação expressa do total de pontos pleiteados em cada título; e,
- c) os documentos referidos pelo candidato em suas considerações.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. As razões do recurso não podem conter marcas, rubricas, destaques ou outros sinais que possam identificar o candidato;

9.4. A 1ª parte do recurso permanecerá junto ao Protocolo, devidamente numerada. A 2ª parte será afixada a mesma numeração e será encaminhada à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, que procederá ao julgamento, devidamente assessorada pela sua assistência jurídica; e,

9.5. Não serão conhecidos os pedidos de revisão protocolados fora do prazo, ou que não contenham os requisitos indicados no subitem 9.2, retro.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. A nota final do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada um dos títulos apresentados;

10.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, em lista de classificação para as funções públicas de Enfermeiro, Médico Psiquiatra e Psicólogos;

10.3. Em caso de empate, na etapa de avaliação do Processo Seletivo Simplificado terá preferência o candidato que apresentar maior pontuação no item 2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos nas áreas da Enfermagem, Psiquiatria e Psicologia, conforme Anexos I, II e III, respectivamente;

10.4. Persistindo o empate será realizado sorteio público, às 14 horas, em 19 de outubro de 2018, conforme cronograma de execução – ANEXO IV, junto ao Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires, RS.

11 – DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado serão chamados, por meio de Edital, obedecida a ordem de classificação do Edital de Classificação Final de Candidatos, e terão o prazo de 05 (cinco) dias para se apresentarem junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Venâncio Aires, e comprovarem os documentos necessários para assumir a vaga.

11.2. Serão requisitos para contratação:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas contidas no art. 12 da Constituição Federal;

b) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

c) Comprovar os requisitos de provimento exigidos para as funções públicas, nos termos da Lei nº 6.199, de 18 de setembro de 2018 e Lei nº 1.811, de 18 de outubro de 1994;

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);

e) Não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos, nos termos da Constituição Federal;

f) Apresentar declaração de bens e rendimentos;

g) Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;

h) Ser considerado apto no exame de sanidade física por médico oficial do Município;

i) Apresentar declaração de que ocupa ou não outro cargo, emprego ou função pública, bem como aposentadoria, incompatível com esta contratação; e,

j) Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado em que se inscreveu.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. É facultado ao candidato aprovado, quando chamado para contratação, optar expressamente pelo deslocamento para o final da lista de aprovados.

11.4. Serão considerados desistentes do Processo Seletivo Público que realizaram, os candidatos aprovados que não forem encontrados em decorrência de:

- a) Endereço não atualizado ou de difícil acesso;
- b) Correspondência devolvida pela EBCT por endereço errado do candidato ou por outras razões;
- c) Correspondência recebida por terceiros; e,
- d) Chamamento por meio de Edital sem resposta do candidato chamado.

11.5. Os candidatos chamados para contratação deverão manifestar-se, por escrito, caso não puderem assumir suas funções ou não o quiserem naquele momento, bem como deverão manifestar expressamente a sua desistência; e,

11.6. No silêncio do candidato será aplicado o disposto neste Edital.

12 – DA VALIDADE

O prazo de validade para aproveitamento dos candidatos será de 01 (um) ano, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado, podendo ser prorrogado por igual período, através de Edital; ou até a homologação final de Concurso Público para provimento dos cargos.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo junto dos quadros de avisos do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires e/ou pelo *site* do Município www.venancioaires.rs.gov.br e através de Extrato de Edital junto ao *site* www.diariomunicipal.com.br/famurs;

13.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado gera para o candidato apenas a expectativa de direito de contratação. O Município de Venâncio Aires reserva-se o direito de proceder às contratações conforme a necessidade do Serviço;

13.3. A convocação dos candidatos para contratação será realizada de acordo com a necessidade do serviço, observando-se a ordem de classificação;

13.4. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado, não assistindo aos candidatos direito à reclamação de qualquer natureza; e,

13.5. O resultado do Processo Seletivo será homologado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES EM EXERCÍCIO,
em 01 de outubro de 2018.

SANDRA HELENA WAGNER
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Registre-se e Publique-se

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

FUNÇÃO: ENFERMEIRO

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- Idade: 18 anos completos;
- Instrução: Nível Superior; e,
- Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Enfermeiro.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Enfermagem	10	20		
2.2 Especialização na área da Enfermagem	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Enfermagem, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pts. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Enfermagem (com descrição das atividades realizadas)	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Enfermagem em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (com descrição das atividades realizadas)	01 pts. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada e ainda, aos seguintes critérios:

Subitem 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Enfermagem: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Enfermagem: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitem 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Enfermagem: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) pontos por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Enfermagem em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO ENFERMEIRO

Realizar diagnósticos, estudos e pesquisas das necessidades de assistência de enfermagem dos indivíduos; planejar, organizar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar as atividades de enfermagem na assistência integral à saúde dos indivíduos em nível ambulatorial e hospitalar; planejar junto à equipe multiprofissional as atividades de equipe auxiliar de enfermagem nos programas de saúde pública; planejar, coordenar, supervisionar e executar os programas de imunização e participar das investigações de doenças transmissíveis agudas; promover e incentivar a participação do indivíduo, da família e da comunidade nos programas de saúde coletiva e educação em saúde; orientar e supervisionar a equipe de enfermagem; promover e estimular a participação da equipe multiprofissional com a população, visando a sua integração.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II

FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível Superior; e,
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Médico Psiquiatra.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Psiquiatria	10	20		
2.2 Especialização na área da Psiquiatria	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psiquiatria, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pts. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Psiquiatria (com descrição das atividades realizadas)	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Psiquiatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (com descrição das atividades realizadas)	01 pts. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada e ainda, aos seguintes critérios:

Subitem 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Psiquiatria: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psiquiatria: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitem 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Psiquiatria: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) pontos por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Psiquiatria em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO MÉDICO PSIQUIATRA

Realizar observações clínica-psiquiátricas e elaborar o laudo psiquiátrico legal correspondente, com diagnóstico, indicação terapêutica e conclusão sobre a responsabilidade penal e periculosidade dos pacientes; fornecer pareceres psiquiátricos e criminológicos, solicitados pela justiça, comparecer em júri ou perante o júri para prestar testemunho sobre assuntos especializados ou esclarecer aspectos técnicos; efetuar controle psiquiátrico em pacientes egressos do manicômio judiciário e sujeitos ao exame de liberdade vigiada, por determinação dos pacientes internados, supervisionar serviços de enfermagem e outros auxiliares; manter registros dos exames realizados para fins de diagnóstico, discussão e relatórios; executar outras tarefas semelhantes.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

FUNÇÃO: PSICÓLOGO

1. REQUISITOS DE ESCOLARIDADE E QUALIFICAÇÃO

- a) Idade: 18 anos completos;
- b) Instrução: Nível Superior; e,
- c) Habilitação Funcional: Habilitação legal para o exercício da profissão de Psicólogo.

2. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS TÍTULOS

TÍTULOS	PONTOS	VALOR MÁXIMO	Nº DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	TOTAL
2.1 Doutorado ou Mestrado na área da Psicologia	10	20		
2.2 Especialização na área da Psicologia	05	10		
2.3 Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psicologia, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas	0,5 pts. por doc.	10		
2.4 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas	02 pts. por doc.	20		
2.5 Cursos na área da Saúde, nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	01 pts. por doc.	10		
2.6 Tempo de serviço na área da Psicologia (com descrição das atividades realizadas)	0,5 pts. por mês trabalhado	10		
2.7 Tempo de serviço na área da Psicologia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde (com descrição das atividades realizadas)	01 pts. por mês trabalhado	20		
TOTAL		100		

Na avaliação de títulos, nenhum receberá dupla valoração e somente serão reconhecidos como documentos válidos aqueles apresentados em via original ou cópia autenticada e ainda, aos seguintes critérios:

Subitem 2.1 e 2.2 - Doutorado ou Mestrado ou Especialização na área da Psicologia: Certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo MEC;

Subitem 2.3 - Cursos, Seminários, Simpósios, Fóruns, Oficinas, Palestras, Estágios e Congressos na área da Psicologia: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas;

Subitem 2.4 e 2.5 - Cursos na área da Saúde, com carga horária mínima de 80 (oitenta) e 40 (quarenta) horas, respectivamente: Certificado emitido por instituição de treinamento ou de ensino, emitido nos últimos 05 (cinco) anos;

Subitem 2.6 - Tempo de serviço na área da Psicologia: Para efeito de cálculo será atribuído 0,5 (meio) pontos por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

Subitem 2.7 - Tempo de serviço na área da Psicologia em Atenção Básica do Sistema Único de Saúde: Para efeito de cálculo será atribuído 01 (um) ponto por mês completo trabalhado: Tempo de serviço comprovado por meio de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por Ente Público, Instituição de Ensino e/ou Contratante que contenha, **obrigatoriamente, descrição das atividades realizadas e o período de atuação.**

3. ATRIBUIÇÕES DO PSICÓLOGO

Realizar psicodiagnósticos para fins de ingresso, readaptação, avaliação das condições pessoais do servidor; proceder à análise dos cargos e funções sob o ponto-de-vista psicológico, estabelecendo os requisitos necessários ao desempenho dos mesmos; efetuar pesquisas sobre atitudes, comportamentos, moral, motivação, tipos de liderança; averiguar causas de baixa produtividade; assessorar o treinamento em relações humanas; fazer psicoterapia breve, ludoterapia individual e grupai, com acompanhamento clínico, para tratamento dos casos; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais, bem como para contemplação com bolsas de estudos; empregar técnicas como testes de inteligência e personalidade, observações de conduta, etc...; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares ou escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular hipóteses de trabalho, para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; apresentar o caso estudado e interpretado à discussão em seminário; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; elaborar relatórios dos trabalhos desenvolvidos; redigir a interpretação final após o debate e aconselhamento indicado a cada caso, conforme as necessidades psicológicas, escolares, sociais e profissionais do indivíduo; manter atualizado o prontuário de cada caso estudado, fazendo os necessários registros; manter-se atualizado nos processos e técnicas utilizadas pela psicologia; executar tarefas afins



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Venâncio Aires
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

*Todos os atos aqui elencados serão publicados no Quadro de Atos Oficiais da Prefeitura Municipal de Venâncio Aires (Rua Osvaldo Aranha, nº 634 – Centro, Venâncio Aires), e na imprensa oficial do Município; bem como, alternativamente, pelo [site www.venancioaires.rs.gov.br](http://www.venancioaires.rs.gov.br) e através de Extrato de Edital junto ao [site www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs).

ATIVIDADES	DATAS
- Publicação do Edital de Abertura	02/10/2018
- Período de Inscrição Local: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 634, Centro	02/10 a 08/10/2018
- Data limite para pagamento da taxa de inscrição na rede bancária (Barrisul, Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)	08/10/2018
- Publicação da Homologação das Inscrições	11/10/2018
- Recursos relativos a Inscrições não Homologadas	11/10/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Homologação Final das Inscrições	16/10/2018
- Publicação da Pré-Classificação de Candidatos	16/10/2018
- Recursos relativos à Pré-Classificação	16/10/2018
- Publicação dos Resultados dos Recursos e Classificação Pré-Sorteio	19/10/2018
- Sorteio público para desempate de notas (se necessário for) LOCAL: Centro Administrativo da Pref. Municipal de Venâncio Aires (Horário: 14h)	19/10/2018
- Publicação da Classificação Final de Candidatos - Homologação do Processo Seletivo Público Simplificado	20/10/2018